



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.707

BELÉM — DOMINGO, 16 DE MARÇO DE 1958

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 12/3/58

Petições:

094 — João Batista de Abreu, 2o. ten. reformado da P. M., solicitando inspeção de saúde — Ao Comando da Polícia Militar, para dizer.

096 — Eugenia Coelho de Oliveira, professora em Icoaraci, solicitando decretação de sua aposentadoria — Encaminhe-se ao Ilmo. Sr. Consultor Geral do Estado.

097 — João Franco Sarmento, adjunto de Promotor Público da Comarca de Santarém, solicitando restituição de documentos — A D. E., para devolver, mediante recibo.

Ofícios:

N. 6/A, da Polícia Militar, proposta de reforma do soldado Antonio Dantas da Silva — A Consultoria Geral do Estado.

N. 7, do Departamento Estadual de Segurança Pública, proposta de nomeação de Orlândia Amador Rabelo, para o cargo de Estilógrafo — Ao D. P., para dizer.

S/n, do Banco do Brasil S. A., remetendo a duplicata do extrato da conta mantida com o D. E. R., relativa ao mês de fevereiro — Ao D. E. R., para tomar conhecimento e devolver.

N. 274, da Divisão do Pessoal, encaminhando os processos das aposentadorias de Arcelino Leão de Sousa, Antonia Lopes Nabeça, Acacia Santos Ponte e Sousa, João Rhossard Guimarães, João Batista de Araújo, Joana Queiroz, Jovita da Silva Mota e Jorge Bayma Ferreira Lopes — A D. E., para os fins solicitados.

N. 276, da Divisão do Pessoal, sobre o processo de aposentadoria de Deoclides Pinheiro de Araújo, escrivão de polícia — A D. E., para os fins devidos.

S/n, do Juízo de Direito da Comarca de Ponta de Pedras, solicitando a publicação do edital em que são interessados os menores Olavo Damasceno Ribeiro e Maria da Glória Damasceno Ribeiro — A Imprensa Oficial.

N. 143, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a petição n. 095, de Helioimar Gonçalves de Matos, comissário de polícia, pedindo efetividade — Ao exame e parecer do D. P.

N. 338, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo uma relação dos passaportes expedidos pelo S. I. C., referente ao mês de fevereiro, destinados a nacionais e estrangeiros — A D. E., para os fins devidos.

N. 162, do Tribunal de Justiça do Estado, sobre o cumprimento do Acórdão n. 73, daquele Tribunal, sobre o mandado de segurança requerido pelo sr. Aveilino Neves Franco — A D. E., para encaminhar.

N. 20, da Polícia Militar, sobre transferência de verba — A S. F.

N. 281, da Polícia Militar, sobre o 3o. sargento Francisco Ribeiro Machado — Ciente. Arquivar-se.

Em 13/3/58

N. 235, da Secretaria de Saúde Pública, anexo o laudo médico da sra. Rosimar Figueiredo Pimentel, para efeito de nomeação — Encaminhe-se ao D. P., para relacionar.

N. 281, da Auditoria da 3a. Região Militar, respondendo ao of. 50/58, do sr. Cap. Diretor do Presídio São José — Dar ciência de que foi determinado atender e encaminhar ao Capitão Diretor do Presídio São José, para tomar conhecimento e devolver.

N. 14, da Delegacia de Polícia de S. Caetano de Odivelas, comunicação de Manoel Raimundo Rodrigues de haver assumido o cargo de delegado de polícia — Acusar e arquivar.

N. 358, da Secretaria de Finanças, expediente referente à cobrança de imposto estadual — A D. E., para informar.

N. 52, do Presídio São José, pedido de material — Ao D. S. P.

Em 12/3/58

Memoranda: S/n, da Secretaria do Governo do Estado, regimento do Departamento do Serviço Público — A D. E., para os fins devidos.

Em 13/3/58

10 — Gabinete do Governador, anexo o of. 17, da Delegacia de Polícia de Irituba, referente à situação de Ocamiel Lopes Teixeira e Manuel Raimundo Medeiros — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação.

Em 13/3/58

Processos:

Ns. 476 e 477, da Coetoria Est. de Oriximiná — Ao Serviço de Terras.

Ns. 478, de Pedro Alves de Siuza; 479, de Caetano Rodrigues de Assunção; 480, de Joana Cabral Guimarães; 481, José Gonçalves Bezerra; 488, de Jeremias Godinho Furtado; 489, de Joaquim de Andrade Figueira; 490, de Antonio dos Reis Moreira; 491, de Aurecilio Lima Gudes; 492, de Humberto Luz Ataíde; 497, de Humberto Scotelari de Souza; 493, de Ruth da Silva Pinheiro; 501, de João Mendes Ferreira; 502, de Quintino Bernardino de Souza; 503, de Benedito Corrêa de Miranda; 504, de Juvenal Dias Barroso; 511, de Luzia Gomes Alves; 514 e 515, da Coletoria Estadual de Maracanã; 516, da Coletoria Estadual de M. Alegre; 517, de Manoel Manoel Mendes Ruy Seco — Ao Serviço de Terras.

Ns. 485, da S. C. R./Maria Nazaré A. Teles; 486, da S.

C. A./Regina Coeli Galvão; 495, 507, 508 e 509, do Departamento de Águas — A Secretaria de Finanças.

Ns. 418, de Carmen Soares Marinho e 506, da Legião Brasileira de Assistência — Arquivar-se.

Ns. 398, do Departamento Estadual de Águas e 505, de Raimundo Ferreira Costa — A superior consideração do Governador.

N. 097, do Departamento de Águas — Volte ao S. O., para cumprir o despacho supra.

N. 049, do Grupo José Verissimo — Ao S. O.

N. 045, cópia aut. do P. S. D. de Altamira — Ao Sr. Manoel C. Neto.

N. 196, de Elias Salomão Abufaiad — Ao eng. chefe do Serviço de Terras.

N. 197, de Elias Salomão Abufaiad — Ao eng. chefe do Serviço de Terras, para informar.

N. 230, de Maria de Lourdes Gomes Scdala — Ao S. C. R.

N. 482, de Mozart da Costa Nogueira — Baixe-se Portaria.

N. 493, do Departamento do Serviço Público — Ao Expediente P. D. F.

N. 500, abaixo assinado — Ao D. E. A.

N. 513, do S. C. R./Raimundo Queiroz F. — Ao S. S. P.

EDITAIS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Serviço de Administração

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente convido a senhora CARMEN BARROSO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante efetivo, do cargo de Datilógrafo. Intercâmbio de Coordenação deste Departamento a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, de acordo com o disposto no artigo 36 da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 11 de março de 1958. — (a) Orlando de

Carvalho Pinto, chefe do S/A. 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30/3. 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17/3/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Senhor secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado pelo presente edital, a professora CLENES SILVESTRE ATREVEDO, ocupante do cargo de professor de Educação Física com exercício em grupo escolar da Capital para, no prazo de trinta (30) dias, a contar, desta data, assumir as funções de seu cargo do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205 combinado com o art. 186, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30)

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MACHALHAES CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. AURELIO CORREA DO CARMO

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAUDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARA**

RUA DO UNA, 32 - TELEFONE: 6263

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO

Diretor

PEDRO DA SILVA SANTOS

Redator-Chefe

Materia paga será recebida: - Das 8 às 13,3 horas, diariamente, exceto aos sábados.

A S S I N A T U R A S**CAPITAL:**

Anual	Cr\$	800,00
Semestral	"	500,00
Numero avulso	"	2,00
Numero atrazado	"	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	600,00

O custo do exemplar atrazado dos órgãos oficiais será na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez	"	900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20%. Idem		
Cada centimetro por coluna - Cr\$ 10,00		

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente para a publicação nos jornais até às 14.00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14.30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 14.00 horas nesta I. O. e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8.00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

dias, como estatue o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe de expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de março de 1958. - (a) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.

(G. - Dias 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31; 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17, 4, 5, 8)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a Sra. CARMEN DA COSTA FÁBIA, ocupante do cargo de Professor de 1ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Atata, município de Muana, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatue o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe de expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de março de 1958. - (a) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.

(G. - Dias 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31; 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17, 4, 5, 8)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a senhora Hilda Mesquita Pereira, ocupante do cargo de Professora de 1ª entrância, padrão A, com exercício na escola do lugar Anajás, município de Muana, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual está afastada sem motivo justificado, sob pena de não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1958. - (a) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.

(G. - 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31; 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17, 4, 5, 8)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente, a normalista Lucilinda Gonçalves Rosado, ocupante efetiva do cargo de Orientadora do Ensino da Capital, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de

força maior ou coação ilegal, ser prestada sua demissão nos termos do art. 205, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital do qual foi extraído uma cópia autêntica para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de fevereiro de 1958. - (a) Laura Batista de Lima, chefe de expediente. (T. 20, 2 e 20, 2, 58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM**Aforamento de Terras**

O Sr. Dr. Engenheiro Luiz Gonzaga Baganha, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que havendo o Sr. Teofilo Pacheco Condurá, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra 28 de Setembro, Manuel Barata, Souza Franco e Quintino Bocaiuva, a 60,00 metros.

Dimensões:

Frente - 4,75 metros.

Fundos - 53,00 metros.

Área - 251,75 m².

Terreno baldio, murado, já fazendo parte do todo já edificado com o prédio de 2 pavimentos coletado sob o n. 564.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original a porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de abril de 1957.

Luiz Gonzaga Baganha

Secretário de Obras

(T. - 20.486 - 25-2 e 7.17-3-58)

Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Cândido José Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria da Conceição Lima da Silva, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 3 de Maio, 9 de Janeiro, João Balbi e São Jerônimo, a 77,70 metros.

Dimensões:

Frente - 7,30 metros.

Fundos - 35,80 metros.

Área - 261,34 m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 20.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E

para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de fevereiro de 1958.

Cândido José Araujo
Secretario de Obras

(T. -- 20.485 -- 25-2 e 7.17-3-58)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Emílio Soares Mota, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 26.ª Comarca-Nova Timboteua; 69.º Município -- Nova Timboteua e 147.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com terras de Neném Geraldo; lado direito, com Zedim; pelo lado esquerdo e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 300 metros de frente por 250 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle município de Nova Timboteua.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de fevereiro de 1958.

João Alberto Soares Maia
Pelo Oficial Administrativo

(Dias -- 25.7.2 e 17.3.58)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Francisco Zenor Teófilo Lessa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca, 53.º Termo, 53.º Município -- Oriximiná e 135.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras situado à margem esquerda do Estirão Oriximiná -- Capuru, limitando-se pela frente, com a margem esquerda da mencionada estrada; pelo lado de cima, com terras requeridas por Carlos Augusto Calacante Guerreiro; pelo lado de baixo, com terras pertencentes ao Patrimônio do Estado e o igarapé denominado Uxal, medindo 2.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle município de Oriximiná.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de fevereiro de 1958.

Joana Ferreira da Cruz
Pelo Oficial Administrativo

(Dias -- 25.7.2 e 17.3.58)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Eulberto Cavalcante Guerreiro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca, 53.º Termo, 53.º Município -- Oriximiná e 135.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas, limitando-se pela frente com a margem direita do rio Eropcurú; pelo lado de cima, com o lago Jamarú; pelo lado de baixo com o lago do Baleeiro; e, pelos fundos com terras devolutas do Estado, sem ocupação, medindo 1.500 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado

naquêle município de Oriximiná. Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de fevereiro de 1958.

Joana Ferreira da Cruz
Pelo Oficial Administrativo

(Dias -- 25.7.2 e 17.3.58)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Helvecio Imbiriba Guerreiro Filho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca, 53.º Termo, 53.º Município -- Oriximiná e 135.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas, limitando-se pela frente, com a margem do lago Mucambinho; pelo lado de cima, com terras do Estado; pelo lado de baixo, e fundos, com cabeceiras do lago Mucambinho, medindo 2.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle município de Oriximiná.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de fevereiro de 1958.

Joana Ferreira da Cruz
Pelo Oficial Administrativo

(Dias -- 25.7.2 e 17.3.58)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Julio Modesto Filho e outras, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 22.ª Comarca, 61.º Termo, 61.º Município -- Maracanã e 152.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma área de terras do Estado, denominada Bom Jardim, situada à margem direita geográfica do igarapé denominado "Salvador", limitando-se ao Oeste, para onde faz frente, com o igarapé Salvador, ao Leste, para onde faz fundos, com as terras dos herdeiros de Agostinho João Borges ao Norte, com as terras denominadas "Elias" pertencentes a João de Almeida Senado; ao Sul com as terras pertencentes a Manoel do Espírito Santo, medindo 1.100 metros de frente por 1.100 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle município de Maracanã.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de fevereiro de 1958.

Joana Ferreira da Cruz
Pelo Oficial Administrativo

(Dias -- 25.7.2 e 17.3.58)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que Ademar Pessoa Ferreira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 27.ª Comarca, 72.º Termo, 72.º Município -- Faro e 191.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras situada à margem esquerda da Cabeceira denominada "Cláudio", limitando-se pela parte direita com a Cabeceira denominada "Praia", pela esquerda com a Cabeceira denominada "Santa Maria", pelos fundos com terras que ocupa dona Jovina Loureiro de Souza, medindo aproximadamente 1.000 metros de frente

com 2.500 ditos de fundos. A referida sorte de terras, chama-se "Bom Socorro".

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas

do Estado naquêle município de Faro.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 5 de março de 1958.

Joana Ferreira da Cruz
Pelo Oficial Administrativo

(Dias 6.16 e 26.3.58)

EDITAIS

JUDICIAIS

JUIZ DOS FEITOS DAS FAZENDAS PUBLICAS

Citação com o prazo de 30 dias, como abaixo se declara

O Dr. Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal por nomeação legal, etc

Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém lhe foi dirigida uma petição cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz le Direitos dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra assinado, que deu em aforamento a Izabel Augusta Gomes Ferreira, nacionalidade, profissão, estado civil e residência ignorados, o terreno sito nesta cidade, a Rua S. Silvestre, quarteirão X, lote n. 1, pertencendo à quadra: Apinagés, Tupinambás, S. Miguel e S. Silvestre, medindo 11 metros de frente, por 44 ditos de fundos. Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos anos de 1860 a 1956 num total de Cr\$ 70,80 inclusive multa como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II, do Cod. Civil), pelo que peço a V. Excia. se digne de mandar citar a suplicada e seu marido se casada fôr, para todos os termos da presente acção ordinária, sob pena de reve-

ha, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o util e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação da suplicada nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que P. Deferimento. Belém, 16 de julho de 1956. (a) Moacir Moraes. Despacho: D. e A. Cite-se. Em 17.956. (a) Agnato. Em virtude desse despacho foi expedido mandado citatório, o qual foi certificado pelo oficial de justiça encarregado da diligência estar a foreiro em lugar incerto e não sabido, razão por que mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos da referida senhora Izabel Augusto Gomes Ferreira, citados para no prazo de 30 dias e mais 10 dias que correrão em cartório após a publicação deste, a apresentarem e que tiver em seu favor. Dado e passado nesta cidade de Belém de Pará, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 1956. Eu, José Noronha da Mota, escrivão, que subscrevo. (a) Agnato de Moura Monteiro Lopes.

(Ext. -- 6.16 e 26.3.58)

ANUNCIOS

OSCAR SANTOS NAVEGAÇÃO S.A. (OSNAVE)

De acordo com os nossos estatutos e o Decreto -- Lei federal n. 2.627 de 26 de setembro de 1946, convoco os Srs. acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 24, às 16 horas, em nossa sede social, à Av. Padre Eutíquio, 154, nesta cidade, para o seguinte:

- a) Julgar as contas e relatório da Diretoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal e demonstração da conta Lucros e Perdas, referentes ao período de 1 de novembro de 1956 a 31 de outubro de 1957;
- b) Eleição do Conselho Fiscal para o novo período;
- c) O que ocorrer.

Belém, 13 de março de 1958. -- (a) América da Cruz Souza Sobral, Presidente.

(T. -- 20.557 -- 14.15 e 16.3.58)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Platão Barros, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, à rua Diogo Moia, n. 414.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 11 de março de 1958. -- (a.) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.

(T. -- 20.544 -- 12.13, 14, 15 e 16.3.58)

ESCRITURA

Pública de alteração do contrato social de CORREA, COSTA & COMPANHIA, sociedade em nome coletivo, de responsabilidade solidária e ilimitada e de sua transformação em sociedade anônima sob a denominação de "COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS, S. A." — (CIFEMA, S. A.), como a seguir se declara:

Sabam quantos virem esta Escritura Pública que aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu cartório, à Travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número cento e nove (109), compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados, os senhores: 1) — BENTO JOSÉ DA COSTA, português, casado, comerciante; 2) — PORFIRIO GERALDO PINHEIRO português, casado, comerciante; 3) — JOÃO AURELIANO CORRÊA, brasileiro, casado, comerciante; 4) — HENRIQUE AFONSO DE OLIVEIRA E SOUZA, brasileiro, casado, comerciante; 5) — FRANCISCO DE ASSIS ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, maior, comerciante; 6) — DARCY GOMES MARINHO, brasileiro, casado, comerciante; 7) — ALBANO SILVERIO CARRIÇO, português, casado, proprietário; 8) — ABEL BORRAJO, brasileiro, casado, comerciante; 9) — ABILIO LOPES TAVARES, português, viuvo, proprietário; 10) — ANTONIO JOSÉ FERREIRA, português, casado, proprietário; 11) — MÁRIO RODRIGUES FERREIRA, brasileiro, casado, médico; 12) — CELESTE TAVARES DE OLIVEIRA COSTA, brasileira, casada de prendas domésticas, devidamente autorizada por seu marido, a exercer o comércio; 13) — ANTONIO FRANCISCO VAZ DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, bancário; 14) — MANOEL RODRIGUES FILHO, português, solteiro, comerciante; 15) — ROSA VAZ DE AZEVEDO, brasileira, solteira de prendas domésticas; 16) — NEUZA MARIA VIDMIRA DA ROCHA, brasileira, casada de prendas domésticas, devidamente autorizada por seu marido, a exercer o comércio, conforme escritura lavrada às folhas cento e vinte e oito (128) do livro número cento e cinquenta e seis (156), em sete (7) do corrente mês e ano, nas notas do Tabelião Doutor Armando de Queiroz Santos, desta cidade; 17) — MANOEL ESPINHEIRO GOMES, brasileiro, casado, industrial; 18) — CELESTINO PEREIRA DA ROCHA, brasileiro, casado, engenheiro civil; 19) — JOSÉ CHICRE MIGUEL BITAR, brasileiro, casado, comerciante; 20) — PEDRO PAIVA DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante; 21) — ENEMÉSIO MARTINS, brasileiro, casado, comerciante; 22) — RONALD COSTA BORRAJO, brasileiro, solteiro, comerciante; 23) — ARMANDO RIBEIRO DE ARÊDE, português, casado, industrial; 24) — ADRIANO BORGES DA COSTA, português, casado, bancário; 25) — JURANDYR MURTA ROCHA, brasileiro, casado, bancário; 26) — ANTONIO DA SILVA PINHO JUNIOR, português, casado, proprietário; 27) — RAUL CORREIA DE CASTRO PINTO, português, solteiro, comerciante; 28) — AMAURÍ TAVARES DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, solteiro, universitário; 29) — ARLETE TAVARES DE OLIVEIRA COSTA, solteira, maior, comerciária; 30) — EDUARDO DIAS, português, solteiro, comerciante; 31) — AUREA MEDEIROS CABRAL, brasileira, viuva de prendas domésticas; 32) — JOAQUIM NUNES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante; 33) — CLEMENTINO JOSÉ DOS REIS, português, casado, comerciante; 34) — JOÃO DE PAIVA MENEZES, brasileiro, casado, advogado; 35) — CARLOS DINIZ, português, casado, comerciante; 36) — JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA NEVES, português, casado, comerciante; 37) — LECTTE PIMENTEL PIQUEIRA, brasileiro, casado, comerciante; 38) — AMÉRICO GUMARÃES, português, casado, mecânico; 39) — CARLOTA DE MORAES BITTENCOURT LOBO, brasileira, casada, professora-normalista e comerciante, devidamente autorizada por seu marido, a

exercer o comércio; 40) — ABELARDO LEAO CONDURU, brasileiro, viuvo, professor; 41) — EUNICE CARNEIRO CONDURU, brasileira, solteira, professora; 42) — MANOEL PEREIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante; 43) — ELEUTERIO PEREIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante; 44) — ANTONIO BARBOSA FERREIRA VIDIGAL, brasileiro, casado, comerciante; 45) — VICTOR MANOEL PELAEZ, brasileiro, casado, contabilista; 46) — JERCYRA NOVOA CARNEIRO, brasileira, solteira maior de prendas domésticas; 47) — PALMIRA LIMA FRANCO, brasileira, viuva de prendas domésticas; 48) — ORLANDO DIAS CARNEIRO, brasileiro, casado, comerciante; 49) — AUGUSTO ALVES DE MOURA, português, casado, comerciante; 50) — ANTONIO PEREIRA, português, casado, comerciante; 51) — VIRGINIA TAVARES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira de prendas domésticas; 52) — JÚLIA TAVARES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira de prendas domésticas; 53) — DIONIZIO RODRIGUES RIBEIRO, português, casado, comerciante; 54) — LUIZ ARAUJO, brasileiro, casado, bancário; 55) — DANIEL AUGUSTO VELHO, português, casado, comerciante; 56) — CECILIA DE OLIVEIRA GUERREIRO, brasileira, casada, comerciante, representada por JOSÉ PIRES GUERREIRO, conforme mandato de vinte (20) de junho de mil novecentos e cinquenta (1950), lavrado às folhas sessenta e três (63) do livro número trezentos e trinta e sete (337), das notas do tabelião Lino Moreira, do Rio de Janeiro, cuja certidão fornecida pelo Cartório Diniz desta cidade já se encontra registrada às folhas duzentos e noventa e seis (296) do livro competente número setenta e seis (76) deste cartório, onde se acha arquivado e sera transcrito no traslado desta escritura; 57) — JOSÉ PIRES GUERREIRO, espanhol, casado, comerciante; 58) — OSCAR DA SILVA REIS, brasileiro, casado, comerciante; 59) — AFONSO PEREIRA DA SILVA, português, casado, comerciante; 60) — UBIRACY TORRES CUÓCO, brasileiro, solteiro, advogado; e 61) — ARMÊNIO FERREIRA DE CARVALHO, português, casado, comerciante; todos domiciliados e residentes nesta cidade de Belém do Pará, todos maiores e capazes; os presentes, pessoas do meu conhecimento e do das testemunhas adiante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou fé. E, em presença das mesmas testemunhas, disseram-me os outorgantes e reciprocamente outorgados, o seguinte: — Que, por escritura particular de trinta (30) de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro (1934), arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o número vinte e quatro / trinta e quatro (24/34) em oito (8) de fevereiro do mesmo ano, os senhores Abílio Tavares da Silva, português, casado, e Celeste Tavares de Oliveira Costa, brasileira, casada, devidamente autorizada por seu marido, a exercer o comércio, conforme escritura pública lavrada em notas da tabelião Joana de Vasconcelos Diniz, ambos domiciliados e residentes nesta capital, constituíram entre si, uma sociedade comercial de responsabilidade solidária e ilimitada, a qual passou a girar sob a razão social de **Abílio Tavares & Companhia**, com o capital de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00), com duração por cinco (5) anos, girando ambos os sócios os negócios da sociedade. Que, em quinze (15) de março de mil novecentos e trinta e nove (1939), também por instrumento particular, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado sob o número oitenta e cinco — trinta e nove (85,39), em vinte (20) de abril do mesmo ano, operou-se a reconstituição da sociedade que girava sob a razão social de **Abílio Tavares & Companhia**, nela ingressando os sócios Bento José da Costa, português, casado, e dona Julia Pereira de Assis Araujo, portuguesa, casada, residente em Portugal, devidamente autorizada por seu marido para o exercício do comércio, conforme escritura pública lavrada em notas da tabelião Joana de Vasconcelos Diniz, continuando a sociedade a girar sob a mesma razão social, passando a ser porém, em comandita simples, ficando como comanditários as sócias Celeste Tavares de Oliveira Costa e Julia Pereira de Assis Araujo e ficando como sócios solidários, **Abílio Tavares da**

Silva e Bento José da Costa, elevando-se o capital para duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), passando a duração da sociedade ser por tempo indeterminado; Que, por instrumento particular de vinte e oito (28) de maio de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número duzentos e nove — quarenta e cinco (209/45), em sete (7) de junho do mesmo ano, houve nova recomposição social, com o ingresso dos sócios Felisberto de Paiva, português, viuvo e João Aureliano Corrêa, brasileiro, casado, continuando a sociedade com o mesmo ramo de negócio, e ficando a duração da mesma a ser por tempo indeterminado para os sócios solidários e determinado para as sócias comanditárias; Que, por instrumento particular de dezessete (17) de junho de mil novecentos e quarenta e sete (1947), devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o número duzentos e quarenta e sete — quarenta e sete (247/47) em dezoito (18) de junho de mil novecentos e quarenta e sete (1947), nova alteração social foi levada a efeito, elevando-se o capital para hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00); Que, por este mesmo instrumento particular em data de trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e quarenta e sete (1947), retiraram-se livre e espontaneamente, embolsados dos seus haveres, os sócios Abilio Tavares da Silva, Felisberto de Paiva, Celeste Tavares de Oliveira Costa e Julia Pereira de Assis Araujo, esta, representada por sua única e universal herdeira, dona Madalena Assis Pereira Fortuna; Que, por escritura de nove (9) de novembro de mil novecentos e quarenta e nove (1949), lavrada em notas do tabelião Abelardo Condurú, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número dezenove — cinquenta (19/50), por despacho de dezesseis (16) de janeiro de mil novecentos e cinquenta (1950), foram admitidos para a sociedade, os senhores Henrique Afonso de Oliveira e Souza, brasileiro, casado, e Porfirio Geraldo Pinheiro, português, casado, elevando-se o capital para dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), passando a razão social a ser CORREIA, COSTA & COMPANHIA; Que, por escritura pública de vinte e dois (22) de junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953), arquivada na Meritíssima Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número vinte e cinco — cinquenta e três (25/53) por despacho de vinte e seis (26) de Junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953), a sociedade sofreu nova alteração ficando o capital aumentado para cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), continuando os mesmos sócios e o mesmo ramo comercial; Que, por escritura pública de vinte (20) de julho de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), lavrada em notas deste cartório e arquivada na Meritíssima Junta Comercial do Estado do Pará por despacho de onze (11) de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), sob o número quatrocentos e setenta — cinquenta e cinco (470/55) a sociedade foi alterada, consistindo a alteração na ampliação dos fins da sociedade, que adotou mais a "importação e exportação de gêneros e mercadorias nacionais e estrangeiras"; Que, por escritura pública de seis (6) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), lavrada em notas deste cartório, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número cento e quatro — cinquenta e seis (104/56), por despacho de vinte e cinco (25) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), a sociedade sofreu nova alteração, para o fim de atribuir, do seu capital de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), uma parte na importância de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), ao movimento comercial de sua filial denominada "Casa Pagão", instalada na travessa Sete de Setembro, número dezessete (17), nesta cidade; Que, finalmente, por escritura de vinte e oito (28) de junho de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), em notas deste cartório, arquivada na Junta Comercial deste Estado sob o número quinhentos e quatorze — cinquenta e sete (514/57), por despacho de doze (12) de julho de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), a sociedade

"CORREIA, COSTA & COMPANHIA", foi mais uma vez alterada, elevando-se o capital para dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), pertencendo quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00) ao sócio Bento José da Costa; dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) ao sócio João Aureliano Corrêa; dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) ao sócio Porfirio Geraldo Pinheiro e dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) ao sócio Henrique Afonso de Oliveira e Souza, conservando a mesma modalidade jurídica e sede nesta cidade de Belém à Avenida Almirante Barroso, número setenta e um (71) e setenta e três (73), e o objetivo consistente no comércio de madeira, ferragens, quaisquer materiais de construções e similares e importação e exportação de gêneros e mercadorias nacionais e estrangeiras, assim como qualquer outro negócio lícito, mantida a filial à Travessa Sete de Setembro, número dezessete (17), nesta cidade; Que, pela presente escritura, na melhor forma de direito, os outorgantes e reciprocamente outorgados, resolvem, de comum acôdo fazer alterações no contrato social de CORREIA, COSTA & COMPANHIA, que conserva a mesma sede e idênticos objetivos, alterações concretizadas nas seguintes cláusulas e condições: PRIMEIRA: — O capital social fica aumentado para vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 25.000.000,00), sendo admitidos como sócios solidários os outorgantes e reciprocamente outorgados: Francisco de Assis Albuquerque, com o capital de oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00); Darcy Gomes Marinho, com o capital de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00); Albano Sivério Carriço, com o capital de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00); Abel Borrajo, com o capital de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00); Abilio Lopes Tavares, com o capital de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00); Antonio José Ferreira, com o capital de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00); Mário Rodrigues Ferreira, com o capital de trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 350.000,00); Celeste Tavares de Oliveira Costa, com o capital de trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 350.000,00); Antonio Francisco Vaz de Azevedo, com o capital de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); Manoel Rodrigues Filho, com o capital de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); Rosa Vaz de Azevedo, com o capital de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); Neusa Maria Videira da Rocha, com o capital de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); Manoel Espinheiro Gomes, com o capital de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); Celestino Pereira da Rocha, com o capital de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); José Chicre Miguel Bitar, com o capital de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); Pedro Paiva da Silva, com o capital de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); Enemésio Nascimento Martins, com o capital de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); Américo Guimarães, com o capital de trezentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 320.000,00); Ronald Costa Borrajo, com o capital de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); Armando Ribeiro de Arêde, com o capital de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); Carlos Diniz, com o capital de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); Icotte Pimentel Piqueira, com o capital de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); Adriano Borges da Costa, com o capital de cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00); Jurandyr Murta Rocha, com o capital de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); Antonio da Silva Pinho Junior, com um capital de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); Raul Correia de Castro Pinto, com o capital de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); Amauri Tavares de Oliveira Costa, com o capital de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); Arlete Tavares de Oliveira Costa, com o capital de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); Eduardo Dias, com o capital de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); Aurea Medeiros Cabral, com o capital de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); Joaquim Nunes da Silva, com o capital de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); Clementino José dos Reis, com o capital

de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); João de Paiva Menezes, com o capital de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); José Barbosa de Oliveira Neves, com o capital de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); Carlota de Moraes Bittencourt Lobo, o capital de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00); Abelardo Leão Condurú, com o capital de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Eunice Carneiro Condurú, com o capital de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Manoel Pereira da Costa, com o capital de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Eleutério Pereira da Costa, com o capital de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Antonio Barbosa Ferreira Vidigal, com o capital de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Victor Manoel Pelaez, com o capital de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Jercyra Nóvoa Carneiro, com o capital de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Palmira Lima Franco, com o capital de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Orlando Dias Carneiro, com o capital de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Oriando Dias Carneiro, com o capital de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Augusto Alves de Moura, com o capital de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Antonio Pereira, com o capital de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Virgínia Tavares de Oliveira, com o capital de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00); Júlia Tavares de Oliveira, com o capital de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00); Dionísio Rodrigues Ribeiro, com o capital de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); Luiz Araújo, com o capital de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); Daniel Augusto Velho, com o capital de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); Cecília de Oliveira Guerreiro, com o capital de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); José Pires Guerreiro, com o capital de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); Oscar da Silva Reis, com o capital de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); Afonso Pereira da Silva, com o capital de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); Ubiracy Torres Coóco, com o capital de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); e Agencio Ferreira de Carvalho, com o capital de Dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); capitais êsses que são constituídos em dinheiro, moeda brasileira. **SEGUNDA**: — O aumento do capital de cada um dos sócios Bento José da Costa, Henrique Afonso de Oliveira e Souza, João Aureliano Corrêa e Porfírio Geraldo Pinheiro, é realizado, pela transferência, para as suas contas de capital, de parte de seus créditos em suas contas particulares e suas partes no futuro previsão, na escritura comercial de Corrêa, Costa & Companhia, ficando Bento José da Costa com o capital de seis milhões e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 6.800.000,00); Porfírio Geraldo Pinheiro com o capital de dois milhões e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.800.000,00); João Aureliano Corrêa com o capital de dois milhões e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.800.000,00); e Henrique Afonso de Oliveira e Souza com o capital de dois milhões quinhentos e trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 2.535.000,00). **TERCEIRA**: — Operada, assim, pela admissão de novos sócios e pelo aumento do capital social, a alteração do contrato da sociedade, todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, na qualidade de únicos componentes da empresa mercantil em nome coletivo, de responsabilidade solidária e ilimitada para todos êles, tendo em consideração que o aumento do capital social e o desenvolvimento sempre crescentes dos negócios exigem, para perfeito funcionamento e maior expansão da sociedade, que a esta seja imprimida uma outra modalidade jurídica, resolvem de comum acôrdo, com fundamento nos artigos cento e quarenta e nove (149) e cento e cinquenta e um (151) do Decreto-Lei federal número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627) de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), transformar, como transformada fica, independentemente de dissolução ou liquidação, e sem interrupção de continuidade em seu ritmo social a sociedade mercantil, em nome coletivo, de responsabilidade solidária e ilimitada para todos os sócios, **CORRÊA, COSTA & COMPANHIA**, em sociedade anônima, sob a deno-

minação **COMERCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS, S.A. (CIFEMA, S.A.)**. — **QUARTA**: — A sociedade já pertencem bens, móveis e imóveis e valores, representativos do capital social integralizado, no total de vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 25.000.000,00), continuando tais bens e valores a representar o patrimônio da sociedade sob a espécie de sociedade anônima, nos termos do artigo sexto (6º) do já citado Decreto-Lei dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627) de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), patrimônio êste que não se modifica, permanecendo o mesmo, de acôrdo com os valores devidamente discriminados na escritura social, sem quebra de personalidade jurídica da sociedade. **QUINTA**: — O capital social, todo realizado, no valor de vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 25.000.000,00) fica dividido em vinte e cinco mil (25.000) ações ordinárias, nominativas e ao portador, cada uma do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), **SEXTA**: — As ações constitutivas do capital, são subscritas da seguinte maneira, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, cujas qualificações exigidas por lei, já constam do preâmbulo da presente escritura: 1) Bento José da Costa, com seis mil e oitocentas (6.800) ações; 2) Porfírio Geraldo Pinheiro, com duas mil e oitocentas (2.800) ações; 3) João Aureliano Corrêa, com duas mil e oitocentas (2.800) ações; 4) Henrique Afonso de Oliveira e Souza, com duas mil quinhentas e trinta e cinco (2.535) ações; 5) Francisco de Assis Albuquerque, com oitocentas (800) ações; 6) Darcy Gomes Marinho, com seiscentas (600) ações; 7) Albano Silvério Carriço, com quinhentas (500) ações; 8) Abel Borrajo, com seiscentas (600) ações; 9) Abílio Lopes Tavares, com quinhentas (500) ações; 10) Antonio José Ferreira, com quinhentas (500) ações; 11) Márcio Rodrigues Ferreira, com trezentas e cinquenta (350) ações; 12) Celeste Tavares de Oliveira Costa, com trezentas e cinquenta (350) ações; 13) Antônio Francisco Vaz de Azevedo, com trezentas (300) ações; 14) Manoel Rodrigues Filho, com trezentas (300) ações; 15) Rosa Vaz de Azevedo, com trezentas (300) ações; 16) Neuza Maria Videira da Rocha, com trezentas (300) ações; 17) Manoel Espinheiro Gomes, com trezentas (300) ações; 18) Celestino Pereira da Rocha, com trezentas (300) ações; 19) José Chicre Miguel Bitar, com trezentas (300) ações; 20) Pedro Paiva da Silva, com trezentas (300) ações; 21) Enemésio Nascimento Martins, com trezentas (300) ações; 22) Américo Guimarães, com trezentas e vinte (320) ações; 23) Ronald Costa Borrajo, com duzentas (200) ações; 24) Armando Ribeiro de Arêde, com duzentas (200) ações; 25) Carlos Diniz, com cento e cinquenta (150) ações; 26) Leotte Pimentel Piqueira, com cento e cinquenta (150) ações; 27) Adriano Borges da Costa, com cento e vinte (120) ações; 28) Jurandyr Murta Rocha, com cem (100) ações; 29) Antonio da Silva Pinho Junior, com cem (100) ações; 30) Raul Correia de Castro Pinto, com cem (100) ações; 31) Amauri Tavares de Oliveira Costa, com cem (100) ações; 32) Arlete Tavares de Oliveira Costa, com cem (100) ações; 33) Eduardo Dias, com cem (100) ações; 34) Aurea Medeiros Cabral, com cem (100) ações; 35) Joaquim Nunes da Silva, com cem (100) ações; 36) Clementino José dos Reis, com cento e cinquenta (150) ações; 37) João de Paiva Menezes, com cem (100) ações; 38) José Barbosa de Oliveira Neves, com cem (100) ações; 39) Carlota de Moraes Bittencourt Lobo, com sessenta (60) ações; 40) Abelardo Leão Condurú, com cinquenta (50) ações; 41) Eunice Carneiro Condurú, com cinquenta (50) ações; 42) Manoel Pereira da Costa, com cinquenta (50) ações; 43) — Eleutério Pereira da Costa, com cinquenta (50) ações; 44) — Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, com cinquenta (50) ações; 45) — Victor Manoel Pelaez, com cinquenta (50) ações; 46) — Jercyra Nóvoa Carneiro, com cinquenta (50) ações; 47) — Palmira Lima Franco, com cinquenta (50) ações; 48) — Orlando Dias Carneiro, com cinquenta (50) ações; 49) — Augusto Alves de Moura, com cinquenta (50) ações; 50) — Antonio Pereira, com cinquenta (50) ações;

(50) ações; 51) — Virginia Tavares de Oliveira, com quarenta (40) ações; 52) — Júlia Tavares de Oliveira, com quarenta (40) ações; 53) — Dionísio Rodrigues Ribeiro, com vinte e cinco (25) ações; 54) — Luiz Araújo, com vinte e cinco (25) ações; 55) — Daniel Augusto Velho, com vinte e cinco (25) ações; 56) — Cecília de Oliveira Guerreiro, com vinte (20) ações; 57) — José Pires Guerreiro, com vinte (20) ações; 58) — Oscar da Silva Reis, com vinte (20) ações; 59) — Afonso Pereira da Silva, com vinte (20) ações; 60) — Ubiracy Torres Cuóco, com vinte (20) ações; 61) — Armênio Ferreira de Carvalho, com dez (10) ações. **SÉ-TIMA:** — Satisfeitas, assim, todas as exigências legais para a perfeita regularização de Corrêa Costa & Companhia, em sociedade anônima, os outorgantes e reciprocamente outorgados, como seus únicos componentes e subscritores de todo o capital, já realizado, concretizam nos seguintes estatutos as bases do vínculo social entre eles estabelecido: **ESTATUTOS — Denominação, Sede, Fins e Duração. Capítulo I — Da Organização Social. Artigo primeiro (1.º):** — Sob a denominação de COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS, S/A., fica transformada em sociedade anônima a empresa mercantil CORRÊA, COSTA & COMPANHIA, com sede na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, regida pelos presentes Estatutos e pela Legislação aplicável em vigor. **Artigo segundo (2.º):** — A Sociedade tem por objeto operar com o comércio de ferragens em geral, materiais para construções, representações, comissões, consignações, beneficiamento de madeiras, importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras originárias do Brasil ou do exterior ou quaisquer outros ramos de atividade comercial e industrial de fins lucrativos, que interessem à sociedade, não contrários à lei e aos bons costumes. **Artigo terceiro (3.º):** — O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo sua sede, nesta cidade, situada à Avenida Almirante Barroso, números setenta e um — setenta e três (71/73), possuindo uma filial à travessa Sete de Setembro número dezessete (17), podendo abrir outras filiais em qualquer parte do Brasil, mediante deliberação da Diretoria. **Artigo quarto (4.º):** — A dissolução e liquidação da sociedade verificar-se-ão de acordo com as leis que vigorarem a respeito. **Capítulo II — Do Capital. Artigo quinto (5.º):** — O capital social, todo ele realizado é de vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 25.000.000,00), dividido em vinte e cinco mil (25.000) ações ordinárias, no valor de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, sendo nominativas e ao portador assim distribuídos, vinte e quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 24.000.000,00) para a Matriz e Hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) à filial. **Parágrafo Único:** — Sempre que a Assembléa Geral achar conveniente, o capital poderá ser alterado. **Artigo sexto (6.º):** — Para transferência de ações, a qual se fará de acordo com a lei, haverá os livros de "Registro de ações nominativas" e de "Transferências de ações nominativas". **Artigo sétimo (7.º):** — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. Dois diretores assinarão os certificados ou títulos de ação. **Capítulo III — Dos Acionistas. Artigo oitavo (8.º):** — É acionista quem possuir qualquer número de ações legalmente inscritas no registro exigido por lei. **Artigo nono (9.º):** — Os acionistas têm direito a tomar parte nas reuniões da Assembléa Geral pessoalmente, ou por seu representante legal, ou por procurador, também acionista, com poderes especiais e constituído com observância das restrições legais. **Artigo décimo (10.º):** — Será permitido a um acionista representar vários outros. **Capítulo IV — Da Assembléa Geral. Artigo undécimo (11.º):** — A Assembléa Geral, nas reuniões ordinárias ou extraordinárias será constituída de acordo com os requisitos legais. **Artigo duodécimo (12.º):** — As reuniões da Assembléa Geral serão convocadas pelo Diretor Presidente, quando necessário, ou por acionistas, bem como pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos em lei. **Artigo décimo terceiro (13.º):** — As convocações serão feitas por

edital publicado, pelo menos, três vezes, no jornal oficial do Estado e em outro de grande circulação nesta capital, devendo do edital constar a ordem do dia, o local, o dia e a hora da reunião. **Artigo décimo quarto (14.º):** — Do que ocorrer nas reuniões da Assembléa Geral será lavrada ata, que será assinada pela Mesa e pelos acionistas presentes, de conformidade com a lei. **Parágrafo Único:** — As atas serão lançadas em livro próprio, devidamente legalizado, não podendo ser usado novo livro enquanto não esteja findo o precedente. **Artigo décimo quinto (15.º):** — As reuniões de Assembléa Geral poderão funcionar em primeira (1.ª) convocação desde que os acionistas presentes se achem em pleno gozo de seus direitos e representem cinquenta por cento (50%) do capital social e em segunda (2.ª) convocação com qualquer número deles. **Parágrafo Único:** — Os acionistas terão direito a um voto por ação. **Artigo décimo sexto (16.º):** — Salvo as restrições da lei, as deliberações da Assembléa Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos. **Artigo décimo sétimo (17.º):** — Nas eleições para preenchimento de cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Presidente da Assembléa designará dois acionistas para escrutinadores, que apurarão a votação e o resultado, depois de conferido pelos secretários, será entregue ao Presidente para proclamar os eleitos. **Artigo décimo oitavo (18.º):** — A Assembléa reunir-se-á ordinariamente até o fim de abril de cada ano, competindo-lhe, nessa reunião, além do exame, discussão e deliberação sobre as contas da Diretoria, balanço e inventário referentes ao exercício encerrado a trinta e um (31) de dezembro anterior e do Parecer do Conselho Fiscal a respeito: a) — eleger a Mesa de Assembléa Geral para o período de um ano e dar-lhe posse antes de finda a reunião; b) — eleger os diretores e seus suplentes, quando fôr o caso; c) — eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. **Capítulo V — Da Administração. Artigo décimo nono (19.º):** — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de cinco (5) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembléa Geral Ordinária e terão as seguintes denominações: Diretor Presidente — Diretores e Diretor Secretário este sem função efetiva na sociedade. **Artigo vigésimo (20.º):** — Haverá dois suplentes de diretores, seus substitutos em caso de licença, e sucessores por morte, renúncia ou perda de mandato. Ao suplente, quando em exercício, caberão todas as vantagens e encargos relativos. **Artigo vigésimo primeiro (21.º):** — Os diretores poderão ser reeleitos. **Artigo vigésimo segundo (22.º):** — Não podem ser eleitos diretores: a) — os administradores de outras sociedades, cujos fins sejam idênticos ao desta; b) — os impedidos por lei. **Artigo vigésimo terceiro (23.º):** — São impedidos de servir, conjuntamente, na mesma diretoria os parentes consanguíneos ou afim até o terceiro grau, assim como os sócios da mesma firma comercial. **Artigo vigésimo quarto (24.º):** — O mandato dos Diretores e dos suplentes será de três (3) anos. **Artigo vigésimo quinto (25.º):** — Cada diretor caucionará a sua gestão com cinquenta (50) ações da sociedade, antes de entrar no exercício de suas funções. Essa caução só será levantada depois de aprovadas as contas do último período em que tiver servindo como diretor. **Artigo vigésimo sexto (26.º):** — A título de remuneração "Pro-labore", os diretores receberão a quantia mensal que for fixada pela Assembléa Geral ordinária. **Artigo vigésimo sétimo (27.º):** — Os Diretores terão direito a um mês de férias por ano, podendo gozá-las anualmente ou acumular até o período de seis (6) anos, equivalente a seis (6) meses. **Capítulo VI — Do Exercício Social. Artigo vigésimo oitavo (28.º):** — O ano social coincide com o ano civil. **Parágrafo primeiro (1.º):** — Em trinta e um (31) de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao balanço geral, para verificação dos resultados produzidos nos negócios. **Parágrafo segundo (2.º):** — Deduzidas todas as despesas de manutenção da Sociedade, depreciações de valores sujeitos a desgastes e constituição de fundos para fa-

zer face à créditos duvidosos, os lucros líquidos, terão a seguinte aplicação: a) — cinco por cento (5%), para construir o Fundo de Reserva Legal; b) — Comissão da Diretoria na seguinte base: cinco por cento (5%) para o Diretor Presidente; quatro por cento (4%) para cada um dos Diretores; **Parágrafo terceiro (3.º)**: — A percentagem do Diretor Secretário será fixada anualmente pela Assembléa Geral Ordinária. **Parágrafo quarto (4.º)**: — Feita a distribuição de dividendos, se ainda houver remanescente, cabe à Diretoria propor, em seu relatório à Assembléa Geral, a forma de sua aplicação. Diretoria (Da Administração). **Artigo vigésimo nono (29.º)**: — Compete ao Diretor Presidente: a) designar entre os diretores ou suplentes em exercício o seu substituto, em seu impedimento temporário ou definitivo; b) — presidir as sessões da Diretoria; c) — representar a Sociedade em Juízo e nas suas relações com terceiros e exercer a administração geral da Sociedade; d) — convocar as Assembléas Gerais Ordinárias ou Extraordinárias; e) — assinar cheques emitidos pela Sociedade ou a favor da mesma recibos, contas, depósitos, duplicatas, correspondência, escrituras e outros documentos, podendo delegar a outro diretor essa atribuição; f) ter a seu cargo a parte financeira da Sociedade. **Artigo trigésimo (30.º)**: — Compete aos demais Diretores: a) prestar todo o seu concurso à administração da Sociedade, prestando todos os serviços necessários a Matriz e filiais; b) nomear e demitir os funcionários da sociedade, fixando-lhes os ordenados e gratificações que venham a fazer jus por seus merecimentos. **Artigo trigésimo primeiro (31.º)**: — Compete ao Diretor-Secretário: a) lavrar as atas das reuniões da Diretoria; b) superintender os serviços gerais de escritório e expediente, inclusive no que diz respeito às leis comerciais e trabalhistas; c) organizar os serviços de contabilidade; d) assistir a Diretoria em todas as resoluções e desempenhando outras funções que esta determinar. **Capítulo VII — Do Conselho Fiscal. Artigo trigésimo segundo (32.º)**: — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente por escrutínio secreto. Na mesma ocasião, serão escolhidos três (3) suplentes. **Parágrafo Único**: — São extensivos aos membros do Conselho Fiscal as disposições dos artigos vigésimo segundo (22.º) e vigésimo terceiro (23.º) dos Estatutos. **Artigo trigésimo terceiro (33.º)**: — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente, pela Assembléa Geral Ordinária que os eleger. **Artigo trigésimo quarto (34.º)**: — Incumbem ao Conselho Fiscal as atribuições especificadas em lei. **Capítulo VIII — Disposições Gerais. Artigo trigésimo quinto (35.º)**: — Durará um ano o mandato dos diversos cargos, com excessão dos diretores e seus suplentes, que são eleitos pelo prazo de três (3) anos. **Artigo trigésimo sexto (36.º)**: — Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos de acôrdo com a lei em vigor. **Disposições Transitórias**: — No primeiro exercício social, que terminará a trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e um (1961), a Diretoria fica assim constituída: — DIRETORIA: Diretor — Presidente: — BENTO JOSÉ DA COSTA. Diretores — JOÃO AURELIANO CORRÊA. PORFIRIO GERALDO PINHEIRO. HENRIQUE AFONSO DE OLIVEIRA E SOUZA. Diretor-Secretário: — JURANDYR MURTA ROCHA. Suplentes da Diretoria: ABEL BORRAJO. AMAURÍ TAVARES DE OLIVEIRA COSTA. Conselho Fiscal: Doutor EDGAR TAVORA DE ALBUQUERQUE. ANTONIO JOSÉ FERREIRA. ABILIO LOPES TAVARES, todos domiciliados e residentes em Belém do Estado do Pará. Suplentes: Doutor CELESTINO PEREIRA DA ROCHA. DARCY GOMES MARINHO. MANOEL RODRIGUES FILHO. Assembléa Geral: — Presidente Doutor JOÃO PAIVA DE MENEZES. Suplente — JOSÉ PIRES GUERREIRO. No exercício corrente de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), o Diretor Presidente e Diretores receberão o "pro-labore" mensal de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), cada um e o Diretor-Secretá-

rio o "pro-labore" mensal de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), percebendo cada um dos membros do Conselho Fiscal, em exercício, duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 250,00) por mês. Os efeitos da presente escritura retroage a data de primeiro (1.º) de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958). E por assim estarem justos e contratados e se haverem mutuamente obrigado, mandaram lavrar a presente, que outorgaram, pediram e aceitaram e eu, tabelião, aceito, a bem de quem, ausente, de direito fôr. Bilhete de Distribuição. O senhor Tabelião Chermont, pode lavrar a escritura de alteração do contrato social da firma CORRÊA, COSTA & COMPANHIA e sua transformação em sociedade anônima sob a denominação de COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS, S.A., por vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 25.000.000,00). Pará, vinte e um (21) de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958). A distribuidora. Inês Miranda. (Estava selado). Impôsto do sêlo federal: — Paga êste impôsto, por verba, no valôr de noventa mil cruzeiros (Cr\$ 90.000,00), proporcional ao aumento do capital social, conforme a Guia adiante transcrita; e mais a taxa de Educação e Saúde, no valôr de um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50), em estampilha adiante colada e devidamente inutilizada. Guia Segunda (2.ª) via. Pagamento do impôsto do sêlo federal proporcional — Por Verba. Vai a firma Corrêa, Costa & Companhia, sociedade em nome coletivo e de responsabilidade ilimitada, com sede nesta cidade, pagar, na Alfândega desta cidade, o impôsto do sêlo federal — Por Verba, na importância de noventa mil cruzeiros (Cr\$ 90.000,00), proporcional a quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), com que vai aumentar o seu capital social que de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), passa a ser de vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 25.000.000,00), mediante admissão de novos sócios, consoante escritura pública a ser lavrada nas notas do cartório a meu cargo. Belém, sete (7) de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958). O tabelião, Edgar Chermont. Alfândega de Belém. Foi pago na primeira, via, pela verba número cento e cinquenta e seis (156) o impôsto do sêlo proporcional no valôr de noventa mil cruzeiros (Cr\$ 90.000,00). Segunda (2.ª) Secção, oito (8) de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958). G. Lemos. Encarregado do sêlo. — E lida às partes, que a acharam conforme, assinam com as testemunhas presentes, José Maria Gonçalves Mousinho e Hildeberto Bruno dos Reis, brasileiros, solteiros, maiores, cartorários, domiciliados e residentes nesta cidade, pessoas do meu conhecimento, juridicamente capazes, do que dou fé. Eu, Maria da Glória Oliveira Nunes, escrevente juramentada, o escrevi. Eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino. O tabelião, Edgar da Gama Chermont. Belém, vinte e um (21) de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958). BENTO JOSÉ DA COSTA. PORFIRIO GERALDO PINHEIRO. JOÃO AURELIANO CORRÊA. HENRIQUE AFONSO DE OLIVEIRA E SOUZA. FRANCISCO DE ASSIS ALBUQUERQUE. DARCY GOMES MARINHO. ALBANO SILVERIO CARRIÇO. ABILIO LOPES TAVARES. ANTONIO JOSÉ FERREIRA. MARIO RODRIGUES FERREIRA. CELESTE TAVARES DE OLIVEIRA COSTA. ANTONIO FRANCISCO VAZ DE AZEVEDO. MANOEL RODRIGUES FILHO. ROSA VAZ DE AZEVEDO. NEUZA MARIA VIDEIRA DA ROCHA. MANOEL ESPINHEIRO GOMES. CELESTINO PEREIRA DA ROCHA. JOSÉ CHICHE MIGUEL BITAR. PEDRO PAIVA DA SILVA. ENEMÉSIO NASCIMENTO MARTINS. RONALD COSTA BORRAJO. ARMANDO RIBEIRO DE ARÊDE. ADRIANO BORGES DA COSTA. JURANDYR MURTA ROCHA. ANTONIO DA SILVA PINHO JUNIOR. RAUL CORREIA DE CASTRO PINTO. AMAURÍ TAVARES DE OLIVEIRA COSTA. ARLETE TAVARES DE OLIVEIRA COSTA. EDUARDO DIAS. ABEL BORRAJO. AUREA MEDEIROS CABRAL. JOAQUIM NUNES DA SILVA. CLEMENTINO JOSÉ DOS

REIS. JOÃO DE PAIVA MENEZES. CARLOS DINIZ. JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA NEVES. LEOTTE PIMENTEL PIQUEIRA. AMÉRICO GUIMARÃES. CARLOTA DE MORAIS BITTENCOURT LÓBO. ABELARDO LEÃO CONDURÚ. EUNICE CARNEIRO CONDURÚ. MANOEL PEREIRA DA COSTA. ELEUTERIO PEREIRA DA COSTA. ANTONIO BARBOSA FERREIRA VIDIGAL. VICTOR MANOEL PELAEZ. JERCYRA NÓVOA CARNEIRO. PALMIRA LIMA FRANCO. ORLANDO DIAS CARNEIRO. AUGUSTO ALVES DE MOURA. ANTONIO PEREIRA. VIRGINIA TAVARES DE OLIVEIRA. JULIA TAVARES DE OLIVEIRA. DIONIZIO RODRIGUES RIBEIRO, LUIZ ARAÚJO. DANIEL AUGUSTO VELHO. P. p. José Pires Guerreiro. OSCAR DA SILVA REIS. AFONSO PEREIRA DA SILVA. UBIRACY TORRES CUOCO. ARMENIO FERREIRA DE CARVALHO. Testemunhas: — José Maria Gonçalves Mousinho. Hildeberto Bruno dos Reis. (Está colada e devidamente inutilizada uma estampilha federal da taxa de Educação e Saúde, no valor de Cr\$ 1,50). Passo a transcrever a procuração mencionada no preâmbulo desta escritura, a qual é do teor seguinte: — Livro número setenta e seis (76). Fôlhas — duzentos e noventa e seis (296). — Está impresso o Escudo da República dos Estados Unidos do Brasil. Cartório Diniz. Segundo (2.º) Ofício. Joana de Vasconcelos Diniz — Tabeliã — Dr. Jacyntho V. M. de Castro. Substituto. Rua Treze de Maio, 48. Telefone — 1207 — Belém — Pará — Brasil. Joana de Vasconcelos Diniz, tabeliã do segundo Ofício de Notas desta comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação legal, etc. Certidão. Certifico que revendo o livro de registro número vinte e oito (28) de procurações, encontrei lavrado às folhas duzentos e vinte e cinco (225), o registro do teor seguinte: — Registro da procuração que se refere a escritura lavrada às folhas cento e cinquenta (150) do livro número duzentos e três (203), datada de trinta (30) de Junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953), das notas deste cartório, a qual é do teor seguinte: Décimo segundo (12.º) Tabelião. Dr. Lino Moreira, cento e trinta e quatro (134) — Rua do Rosário, cento e trinta e quatro (134). Telefone — 23-5131. Livro trezentos e trinta e sete (337). Folhas sessenta e três (63). Primeiro (1.º) traslado da Procuração bastante que faz Cecília de Oliveira Guerreiro. Saibam os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e cinquenta (1950), aos vinte (20) dias do mês de Junho, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, perante mim Tabelião, compareceu como outorgante Cecília de Oliveira Guerreiro, brasileira, comerciante, casada com o outorgado pelo regime da comunhão universal de bens, residente nesta capital, na Avenida Atlântica, dois mil setecentos e setenta e oito (2.778), apartamento setecentos e um (701), portadora da carteira de identidade de Belém. Registro 135.987, reconhecido como o próprio pelas duas testemunhas abaixo assinadas, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé, e perante elas disse-me, que por este Público Instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador José Pires Guerreiro, espanhol, industrial e comerciante, domiciliado e residente na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com poderes amplos e gerais de administração de todos os bens da outorgante, móveis e imóveis, podendo arrendá-los, mediante contrato verbal ou escrito, vendê-los pelo preço e pelas condições que julgar convenientes, representa-la perante os Bancos, inclusive o Banco do Brasil, S/A.; podendo fazer depósitos e retiradas, assinar cheques, avalisá-los ou endossá-los, receber os produtos dos negócios, passar recibos e dar quitações, representando ainda a outorgante perante qualquer sociedade industrial ou comercial, de que seja sócia, podendo assinar o contrato de constituição de qualquer dessas sociedades, concordando com o capital e qualquer outra condição, estabelecida para a constituição de qualquer sociedade; representando ainda a outorgante perante as repartições públicas, federais, esta-

duais e municipais e autárquicas, podendo ainda constituir advogado, com a cláusula "ad-judicia", toda vez que se tornar necessário a defesa, em juízo, de qualquer direito da outorgante, podendo ainda o outorgado praticar todos os atos e assinar todos os documentos, por mais especiais que sejam, que se tornarem necessários ao fiel e integral cumprimento deste mandato que também poderá substabelecer, uma ou mais vezes. Assim o disse do que dou fé; e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina com as testemunhas Marcolino Nunes Monteiro e Rubem da Silva Andrade. Eu Clovis Ferreira Cosendey, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Lino Moreira, Tabelião, a subscrevo. Rio de Janeiro, vinte (20) de Junho de mil novecentos e cinquenta (1950). (aa.) Cecília de Oliveira Guerreiro. Marcolino Nunes Monteiro. Rubem da Silva Andrade. (Selada com quatro cruzeiros (Cr\$ 4,00) federal.) — Traslada hoje. E eu, Antonio Salviano, tabelião substituto, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. Antonio Salviano. — Reconheço verdadeira a firma, bem como o sinal (ilegível). Antonio Salviano. Belém, dezesseis (16) de Junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). Em testemunho (sinal público) da verdade. Edgar da Gama Chermont. Tabelião. (Está devidamente selado). Nada mais se continha em a referida procuração que bem e fielmente fiz registrar aos trinta (30) dias de Junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). Eu, Licínio José de Souza Ferreira, subscrevo e assino em público e raso, no impedimento ocasional do tabelião. Em testemunho (sinal público) da verdade. Belém, onze (11) de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Licínio José de Souza Ferreira. (Estão coladas estampilhas federais no valor total de quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde, inutilizadas com o carimbo seguinte: "Cartório Diniz — Tabelião. Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro — Tabelião Substituto — Rua Treze de Maio — quarenta e oito (48) — Fone — 1207. Belém — Pará". Era o que se continha em a referida certidão de procuração, que bem e fielmente fiz registrar para efeito da Escritura lavrada às folhas 157 — verso do Livro número 360, em 12 de Outubro de 1956. Belém, 12 de Outubro de 1956. O tabelião Edgar Chermont. (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 6,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde). Era o que se continha em as referidas: Escritura e Procuração, que bem e fielmente fiz trasladar dos aludidos livros, aos quais me reporto na mesma data, ao princípio declarada, para fins de direito. Eu, Edgar da Gama Chermont, Tabelião, subscrevo e assino em público e raso. — Em testemunho da verdade.

Belém, 21 de janeiro de 1958. — (a.) Edgar da Gama Chermont.

Cr\$ 3.000,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00).

Recebedoria, 11 de março de 1958. — O funcionário (a.) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta transformação em três vias foi apresentada no dia 11 de Março de 1958 e mandado arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo 15 fôlhas de números 313/327 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 114/958, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1.ª Via. E, para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro-Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 11 de Março de 1958. — O Diretor, Oscar Faciola.

(Ext — Dia 16/3/58)

BANCO MOREIRA GOMES S. A.

Carta Patente n. 2.571 de 14

**RUA 15 DE NOVEMBRO,
86/90**

de Maio de 1952

**Caixa Postal n. 22
Belém - Pará - Brasil****Capital Cr\$ 30.000.000,00****Fundos de Reserva ... Cr\$ 13.335.995,80****BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1958**

--- A T I V O ---		--- P A S S I V O ---	
A—Disponível		F—Não Exigível	
C a i x a		Capital 30.000.000,00	30.000.000,00
Em moeda corrente	17.720.030,20	Fundo de reserva legal	4.600.000,00
Em depósito no Banco do Brasil	39.464.045,70	Fundo de previsão	3.335.995,80
Em depósito à ordem da Super. da		Outras reservas	5.400.000,00
Moeda e do Crédito	19.467.649,10		43.335.995,80
	76.651.725,00		
B—Realizável		G—Exigível	
Empréstimos em C Cor-		Depósitos	
rente	82.502.081,90	a vista e a curto	
Empréstimos Hipotecá-		prazo	
rios	11.333.884,70	de Poderes Públicos	369.739,40
Títulos Descontados	82.415.696,50	em C C Sem Limite	87.119.069,60
Correspondentes no País	34.056.030,40	em C C Populares	96.502.972,40
Correspondentes no Exte-		em C C Sem Juros	4.468.192,60
rior	507.623,80	Outros Depósitos	8.059.483,60
Outros créditos	8.422.089,20		196.529.457,60
	219.237.406,50	a prazo	
		de diversos:	
Imóveis	1.557.253,50	a prazo fixo	67.320.006,70
Títulos e valores mo-			67.320.006,70
diários			263.849.464,30
Apólices e obrigações Fe-		Outras Responsabili-	
gerais	1.000.000,00	dades	
Ações e Debêntures	55.052.266,50	Correspondentes no País	20.842.977,00
	56.052.266,50	Correspondentes no Exte-	
Outros valores	3.000,00	rior	660.627,20
	276.849.526,50	Ordens de pagamento e	
C—Imobilizado		outros créditos	16.370.162,30
Edifícios de uso de Banco	1.000,00	Dividendos a pagar	6.603.000,00
Móveis e Utensílios	249.672,00		44.119.866,50
	250.672,00		307.969.330,80
D—Resultados Pen-		H—Resultados Pendentes	
dentes		Contas de resultados	5.424.593,50
Juros e descontos	663.245,50	I—Contas de Compensação	
Impostos	87.894,40	Depositantes de valores em gar. e em	
Despesas Gerais e outras		custódia	166.605.746,70
contas	2.226.456,70	Depositantes de títulos em cobrança:	
	2.977.596,60	do País	64.856.020,10
E—Contas de Compensação		do Exterior	49.648,90
Valores em garantia	130.578.519,50		64.905.869,00
Valores em custódia	36.027.227,20	Outras contas	9.037.607,30
Títulos a receber de C. Alheia	64.905.869,00		240.549.223,00
Outras contas	9.037.607,30		
	240.549.223,00		
	Cr\$ 597.279.143,10		Cr\$ 597.279.143,10

Belém (Pará), 14 de março de 1958

BANCO MOREIRA GOMES S. A.

ADALBERTO DE MENDONÇA MARQUES

ANTONIO JOSÉ CERQUEIRA DANTAS

ANTONIO MARIA DA SILVA

JOSÉ MANUEL MARQUES ORTINS DE BITTENCOURT

(Ext — 16/3/58)

AFFONSO MANOEL DA COSTA LEITE

Contrato — Reg. D.E.C. — n. 14.392 — C.R.C. — n. 109

BANCO DO BRASIL S. A.

MAPA N. 45 — PRACA — BELÉM (PA)

Licenças de Importação emitidas na semana de 16 a 21 de dezembro de 1957

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Número 3-57-T/	Importador	MERCADORIA		Promessa de Venda		VALOR EM		País de Descarga		
		Classificação	Especificação	Cat. de Câmbio	Agto Cr\$	Peso Líquido KLB.	Cr\$		Moeda Estrangeira	
837824	Importadora de Ferragens S A	48-1J	Passadeiras de Linóleo	Esp. 2-57-30-Manaus	155.200,00	2.700	18.800,00	£	357 02-10 Inglaterra	Belém (PA)

OBS. — Deixamos de confeccionar o mapa correspondente ao período de 9 a 14 de dezembro de 1957, em virtude de não ter havido movimento.

BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — (aa) **Celestino Alves de Azevedo** — **Blasco M. Fiorino**.

BANCO DO BRASIL S. A.

MAPA N. 45 — PRACA — BELÉM (PA)

Licenças de Exportação emitidas na semana de 4 a 9 de novembro de 1957

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Número 3-57/	Exportador	MERCADORIA		VALOR EM		País de Destino			
		Classificação	Especificação	Peso Líquido Em Kgs.	Cr\$		Moeda Estrangeira	Embarque	
1140-1140	Marcos Athias & Cia.	4.54.33	Castanha do Pará, descascada	15.000	232.283,10	US\$	12.870,00	Belém (PA)	EE. UU. Amer
1141-1141	Moller S.A. Comercio e Representações	4.54.31	Idem, com casca	13.240	91.357,60	US\$	5.040,00	Idem	Idem
1142-1142	Cia. Industrial do Brasil	4.54.33	Idem, descascada	3.000	56.543,80	£	1.100,00-00	Idem	Inglaterra
1143-1143	Cooperativa Agricola M. de Tomé-acú	4.65.00	Pimenta do reino em pó	10.000	75.276,00	US\$	4.100,00	Idem	EE. UU. Amer.
1144-1144	Idem	4.65.00	Idem, idem	20.000	150.552,00	US\$	8.200,00	Idem	Idem
1145-1145	Idem	4.65.00	Idem, idem	20.000	150.552,00	US\$	8.200,00	Idem	Idem
1146-1146	Sobral Irmão S A	2.04.42	Couro de jacaré, curtido	4.110	573.586,00	US\$	31.350,00	Idem	Idem
1147-1147	Stoessel Sadalla & Cia.	2.21.35	Goma de macaranduba em blocos	18.000	112.929,80	US\$	6.150,86	Idem	Idem
1148-1148	A. S. Cruz, Aquario Amazonianu	1.95.00	Peixes vivos de luxo	10	3.672,00	US\$	200,00	Idem	Idem
1149-1149	Stoessel Sadalla & Cia.	2.21.35	Goma de macaranduba em blocos	5.000	32.387,00	£	630,00-00	Idem	Alagoanha
1150-1150	Nahon & Irmão	2.20.32	Cumaru beneficiado	508	19.912,00	£	387,06-08	Idem	Inglaterra
1151-1151	Idem	2.20.32	Idem	508	22.071,20	£	429,06-08	Idem	Idem
1152-1152	Higson & Co. (Para) Ltda	2.09.81	Grude de guriuba	3.000	76.502,80	£	1.488,03-00	Idem	Idem
1153-1153	Moller S.A. Com. e Representações	4.54.33	Castanha do Pará, descascada	3.000	41.762,20	£	825,00-00	Idem	Austrália
1154-1154	Benchimol & Irmão	4.54.33	Idem, idem	12.000	193.679,70	£	3.767,10-00	Idem	Inglaterra
1155-1155	Moller S.A. Com. e Representações	4.54.33	Idem, idem	1.500	26.893,00	DM	6.167,70	Idem	Alagoanha

BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — (aa) **Celestino Alves de Azevedo** — **Blasco M. Fiorino**.

BANCO DO BRASIL S. A.**CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR**Licenças de Importação emitidas na semana de :
23 a 28 de dezembro de 1957

MAPA N. 46 --- PRAÇA --- BELÉM (PA)

Número 3-57-T/	Importador	MERCADORIA		Promessa de		VALOR EM		País de	Pórt de
		Classificação	Especificação	Classificação	Venda	Cr\$	Moeda Estrangeira		

838-825 Sociedade das Irmãs Franciscanas
Missionárias Ca Imaculada Con-
ceição, de Belém

30.03.046 Donativos de medicamentos Esp.

--- 1.356 12.600,00 Us\$ 668,00 E. U. A. Belém (PA)

BANCO DO BRASIL S. A. --- Belém (Pa.) --- Carteira de Comércio Exterior --- (aa) S. B. Rodrigues --- Blasco M. Piorno.

BANCO DO BRASIL S. A.**CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR**Licenças de Exportação emitidas na semana de
11 a 16 de novembro de 1957

MAPA N. 46 --- PRAÇA --- BELÉM (PA)

Número 3-57/	Exportador	MERCADORIA		VALOR EM		País de	Destino
		Classificação	Especificação	Peso Líquido Em Kgs.	Cr\$		
1156-1156	A. S. Cruz (Aguário Amazônia)	1.95.00	Peixes vivos de luxo	20	11.189,60	Us\$	EE. UU. Amer.
1157-1157	A. Fonseca & Cia.	2.23.59	Macacúba em toros	240.000	133.293,60	Us\$ Port.	Portugal
1158-1158	Idem	2.23.52	Sucupira em toros	240.000	107.406,00	Us\$ Port.	Idem
1159-1159	Idem	2.23.03	Andiroba em toros	280.000	127.234,80	Us\$ Port.	Idem
1160-1160	Idem	2.23.79	Andiroba em pranchas	50.000	50.122,80	Us\$ Port.	Idem
1161-1161	Idem	2.23.79	Macaranduba em vigas	90.000	46.818,00	Us\$ Port.	Idem
1162-1162	David Serruya & Cia.	2.73.16	óleo de copaiba	780	15.626,10	DM	Alemanha
1163-1163	Idem	2.20.32	Cumarú beneficiado	500	19.061,10	DM	Idem
1164-1164	Nahon & Irmão	2.09.81	Boxígas natatórias de peixe	5.080	129.548,20	£	Inglaterra
1165-1165	Consórcio Exportador de Dormentes, Ltda.	2.23.87	Dormentes para ferrovias	7.546.990	2.645.288,60	Us\$	Venezuela
1166-1166	B. W. Bendel	2.20.32	Cumarú beneficiado	500	18.328,80	DM	Alemanha

BANCO DO BRASIL S. A. --- Belém (Pa.) --- Carteira de Comércio Exterior --- (aa) Celestino Alves de Azevedo --- Blasco M. Piorno.